



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 431

Autoriza aquisição de terreno e dá  
outras providências

A Câmara Municipal de Santa Luzia de  
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um terreno de propriedade do Sr. Agnor Reis, com a área de 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) situado em frente ao Grupo Escolar "Ceçota Diniz", cujo terreno será destinado à construção de uma praça pública, podendo, para isso, despende até a importância de NCR\$ ..... 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - Para atender às despesas com a aquisição do terreno a que se refere o art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de NCR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - Para a execução desta lei, é o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 31 de maio de 1.967.

Rivaldo Figueira  
(Prefeito Municipal)  
Francisco Lucindo Neto  
(Secretário)